

GAZETA DA
PARAHYBA

13 DE FEVEREIRO
DE 1890

GAZETA DA PARAHYBA

FOLHA DIARIA

ANNO III	REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA	PARAHYBA DO NORTE	ASSIGNATURAS		N.º 513
	RUA DA MISERICORDIA N.º 9 A.		QUIETA-FEIRA 13 DE FEVEREIRO DE 1890	CAPITAL.—Por tres mezes..... 35000	
	Avulso do dia..... 60 rs.		SEM..... 85000—Trim..... 45000		
	Do dia anterior..... 100 rs.				

A GAZETA DA PARAHYBA é a folha de maior circulação no Estado da Parahyba.

ACTOS DO GOVERNO

EXTRACTO DO EXPEDIENTE
Dia 10 de Fevereiro

Partidos:

Nomear para constituir conselhos de intendentes os municípios os cidadãos Luiz Paulo de Figueiredo e Sá para o lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos da villa de Pinheiro e Conceição e Argemiro Alvaro Ferreira de Souza para o de promotor publico da comarca da mesma villa.

Item nomeando os cidadãos bacharéis Luiz Paulo de Figueiredo e Sá para o lugar de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos da villa de Pinheiro e Conceição e Argemiro Alvaro Ferreira de Souza para o de promotor publico da comarca da mesma villa.

Item removendo, sob proposta do Dr. director da instrução publica, a professora effectiva da escola do ensino primario da villa de S. João, D. Leopoldina Amelia das Virgens Franco para a do mesmo ensino da de S. Sebastião e a interna, D. Adelayde Ayres de Souza Magalhães para a mesma cadeira.

Item removendo o professor interno da cadeira do mesmo ensino da povoação de Bodocongó, Minervino Lucillo de Visconcellos Cavalcante para a da povoação de Carúbas e nomeando para reger internamente a mesma cadeira o cidadão Jovino Moisés Cavalcante de Albuquerque.

Offícios:

Do cidadão inspector da thesouraria da fazenda, recommendado que se remetter a intendencia municipal de S. João do Cariry, dois contos de réis, (2.000.000) afim de ocorrer ao pagamento de despesas feitas com fidei jussos de generos e sementes enviados para aquella localidade.

An mesmo, communicando, para os devedores, que nesta data autorizou os negociantes desta praça Jayme Luiz & C.ª e Paiva Valente & C.ª, a entregar ao superintendente de socorros publicos desta capital, os primeiros 2402 saccos com sementes de milho e 1619 com milho e os ultimos 1600 ditos com milho e 1600 com feijão, afim de serem distribuidos aos agricultores indigentes do Estado.

Do cidadão superintendente da ferrovia Conde d'Eu, recommendado que se remetter a intendencia municipal de S. João do Cariry, dois contos de réis, (2.000.000) afim de ocorrer ao pagamento de despesas feitas com fidei jussos de generos e sementes enviados para aquella localidade.

O empréstimo

Para chegarmos á demonstração da verdade das proposições que avançamos em nosso ultimo escripto, cumpre-nos limitar a somma a que deve attingir o empréstimo.

Nessa tarefa dois pontos principaes devemos ter sempre em vista: a completa satisfação dos credores e a facilidade de poder o Estado fazer honra a seus compromissos.

Quando presidente da provincia o Dr. F. L. P. Franco e Governador de Oliveira, cogitou-se igualmente de um empréstimo, e o respectivo projecto chegou nestes a ser apresentado na assembleia provincial.

Tacs eram, porém, as clausulas com que a provincia desejava então contrahir o, que tornou-se o projecto inaceitavel e ficou esquecido na pasta da commissão do orçamento.

A excepção, se bem nos lembra, da divida do Banco do Brazil, todas as outras soffriam consideravel abatimento: os juros das apolices vencidas eram reduzidos de 9 a 6%; a divida do conhecimentos soffria um abate de 30%, etc.

Se ha alguma cousa de serio em nossas finanças é, sem duvida nenhuma, a apolice; a apolice representa um verdadeiro contracto bilateral entre o thesouro do Estado e os particulaes; assim, só pode ser alterado qualquer de seus dizeres mediante accordo de ambas as partes contractantes.

Como, pois, se pretendeu reduzir o juro convencionado sem consulta nem satisfação aos credores e até contra a terminante vontade delles?

O absurdo ia mais longe.

Não eram somente os juros a vencer que assim se alterava: a lei tinha effecto retroactivo, os juros vencidos eram tambem reduzidos.

Semelhante alvitro tomado levianamente importava a morte certa do credito da provincia, a manifestação impossibilidade de contrahir de futuro qualquer outro empréstimo.

Dissemos que essa idéa era muito combatida pelos credores e combatida energica e terminantemente.

E, de feito, recordemos um pouco a historia.

Fizemos allusão anteriormente a uma commissão de 10% que se exigiu para empregar esforços em favor da liquidação da divida. Por esse tempo, e em consequencia da gananciosa advocacia administrativa, os credores, aborrecidos, chegaram afinal a um accordo, mediante o qual as apolices seriam pagas com um certo abatimento de juros, cromo que do 4%; no momento de ser assignado o accordo, talvez por se demorar o pagamento da commissão, logo mesmo rompido, por se ter o governo arrependido do

abate de 4%, propondo 41,2.

Indignados com semelhante procedimento, os credores resolveram não ceder mais um só vintem da divida e fizeram o competente protesto perante o juizo dos feitos da fazenda, que o recebeu devidamente.

Assim, a ambição de dinheiro por parte do poderoso advogado administrativo, bem como a deploravel fraqueza de um presidente por demais condescendente, são causa de achar-se ainda de pé a divida por apolices; ao mesmo tempo tornaram impossivel qualquer redução futura.

Estas considerações nos parecem procedentes; e quando não existissem ellas, basta para que as apolices sejam integramente pagas o dever, por parte do actual governo, de zelar os creditos do Estado. E, portanto, necessario manter-se essa parcela no calculo da importancia do empréstimo.

A divida do Banco do Brazil deve soffrer um desconto.

O Estado, com effecto, não deve actualmente ao Banco do Brazil a somma de 219 contos, só a deverá ao cabo de 6 annos; naquella somma, pois, acham-se comprehendidos capital e juros: é claro que o respectivo pagamento effectuado 6 annos antes do prazo, não assiste ao Banco o direito de recuar os juros alludidos.

Fica, pois, reduzido o debito do Estado por esse lado de 219 contos a 181.615\$386, contando-se os juros a razão de 5% ao anno, como é de lei.

A letra do thesouro em favor de Francisco Soares da Silva Retumba não foi em tempo algum objecto de duvida: aos orphãos mantiveram sempre o direito de cobrar a divida em toda sua plenitude: o ultimo orçamento da assembleia provincial até mesmo consignou verba para esse fim.

A redução de 30% sobre a importancia dos conhecimentos não tem tambem razão de ser.

E' exacto que esses conhecimentos, de que só os empregados publicos eram proprietarios, pertencem hoje a outros individuos que os compraram com o intuito de especularem; não é menos exacto que essa compra foi escandalosamente effectuada até com 50% de abatimento: o proprio thesouro não recuou diante de tão torpes transacções.

Considere-se, porém, a que tempo se acham esses conhecimentos em circulação e a quanto teriam subido os respectivos juros, se o governo houvesse cumprido em tempo sua promessa de pagamento, e logo tornar-se-ha evidente e injusta e a falta de fundamento de qualquer abate nesse sentido.

Essa verba, na importancia de

78.276\$785, deve, pois, igualmente fazer parte do empréstimo.

Quanto aos vencimentos dos funcionarios publicos de Novembro a Dezembro de 1889 e Janeiro de 1890, acreditamos que, até a data da realisação do empréstimo, o illustrado governador do Estado, com o verdadeiro systema de economia que pretende seguir, os pagará integramente pelos meios ordinarios.

A divida real limita-se, pois, a 629.632\$30 réis.

Payar nos que para pagal-a é necessario e basta que o empréstimo se eleve a 890 contos de réis. Verso-se-ia então que a amortisação annual correspondente a esse capital, nos termos em que o empréstimo deve ser realisado, dispensaria o Estado de pagar cerca de 8 contos substituindo a prestação que actualmente paga aos credores de 16 contos por outra de 48.

Essa ficaria de truida a apparencia contradicção que se pode notar no final do artigo anterior.

Falsas posições

Admiramos o nosso collega do *Jornal de Parahyba* da nossa imparcialidade na apreciação dos actos emanados do poder publico, por não termos corrido pressurozos em defesa do seu dedicado amigo—João Manoel da Silva, removido da cadeira do Conde para a do Conde.

Mas, entendeva o *Jornal* que—imparcialidade—quer dizer defender a tudo e a todos, tenha ou não direito, tenha ou não razão?

Assim parece, e seguindo uma tal theoria nós não sermos com effecto imparciaes, porque não censuramos nem censuramos os actos do governador do Estado, quando esses actos tiverem como norma a moral social e o bem publico, e neste caso está a remoção do professor João Manoel, amigo dedicado, e certo dos redactores do *Jornal da Parahyba*, mas um não funcionario publico; e o acto do illustre Dr. Venancio Neiva tem recebido applausos de todos quantos não veem as cousas pela mesma lente do *Jornal*, com excepção naturalmente dos habitantes do Quitã, que já conhecem de sobre o professor para alli removido e não aceitarão de bom grado o presente que lhes fez o Dr. Venancio.

Ponto, porém, de parte as más qualidades do Sr. João Manoel como funcionario publico, poderiamos entretanto ter discutido a illegalidade do sua remoção, como procura fazer o *Jornal*, se hoje a remoção dos professores publicos estivesse subordinada a qualquer formalidade ou disposição regulamentar, que concretasse neste caso as

atribuições do governador do Estado; o que, porém, havia a esse respeito cessou a sua força de ser com a promulgação do decreto n.º 1 de 10 de Janeiro.

Ja vê o *Jornal* que, ainda nesta hypothese, comnosco está a razão, e que de nada val a sua erudição tirada do reg. n.º 36, que aliás já soffria boas golpes desde o tempo em que um dos actuaes redactores do *Jornal* exercia o cargo de director da instrução publica.

O que nos admira é que só agora com a remoção do Sr. João Manoel o *Jornal* se lembrou do cit. reg. n.º 36 para qualificar de violento e illegal o acto do Dr. Venancio! Porventura foi o Sr. João Manoel o unico professor removido sem as formalidades que exigia aquelle reg.º? E por que só agora lembrou-se o *Jornal* de censurar o acto do governador do Estado? Pois é crível que entretos professores que tem sido removidos não houvesse um ao menos que, como o Sr. João Manoel, fosse dedicado amigo do *Jornal*? Ou será com effecto o Sr. João Manoel o unico a quem o *Jornal* pôde sem escrúpulo dar aquelle qualificativo?

E cheio de si vem o *Jornal* arrostando independencia e imparcialidade dizer-nos:

«Olhem para nós! Vejam que temos bastante coragem para enfrontar com o Dr. Venancio Neiva!»

Sim, mas quando a posição do collega já era insustentavel e ridicula, censurando, e ás vezes acromento, os actos do Dr. Venancio, mas atirando a outros a responsabilidade delles.

Foi tardia, não ha duvida, a honra rem prestada ao decoro publico pelos independentes, imparciaes, prudentes, circumspectos e tolerantes redactores do *Jornal*; e para isso foi preciso que nós lhe fizossemos sentir quão falsa era a posição em que se achavam e que a justiça e a moral arrancassem da cadeira do Conde o seu dedicado amigo João Manoel da Silva, de tristes sim nomeada, e que mesmo pelo *Jornal*, só podia ser defendido em tom joco-serio.

Suum cuique

Terminou ante-hontem o «*Jornal da Parahyba*» a serie de artigos que o seu redactor-chefe ou alguém por elle escreveu contra o illustre Sr. Dr. Cordero senior, envolvendo constantemente em suas diatribes a redacção d'esta folha.

Não ha quem ignore quaes os motivos injustos e gratuitos que tiveram os redactores do «*Jornal*» para lançar-se contra nós, desde que perderam a confiança do honrado Governador do Estado, e em se apprehendo

dos termos da rescisão do contracto para a publicação do expediente do governo...

Que culpa temos nós si muitas das medidas economicas por nós apresentadas tem sido postas em pratica pelo digno Governador...

Ati está a nossa força, fazendo o mesmo contraste com o orgão do Sr. de Abaihy...

Em toda a sua bilis contra os redactores da 'Gazeta' e os seus amigos mais intimos...

Bem razão tinha o Dr. Cordeiro Senior quando veio ao publico dizer que, sobre questões de honra e dignidade...

Era isto de prever desde que a propria redacção do ex-orgão officia, não teve escrúpulos de prevenir aos seus leitores...

que sobre elle pesavam. Com certeza uma imprensa que se presa não affirma a moralidade publica...

Foi assim que, em vez de combater as medidas por nós apresentadas, atirou-se contra o nosso illustre collega Dr. Engenio Toscano de Brito...

Vio o publico como sahio o Dr. Cordeiro Senior triumphante na questão da estrada de ferro...

Vio ainda o publico como, depois d'essa derrota, procurou o 'Journal da Parahyba' tomar uma vingança contra o seu illustre adversario...

Como a natural modestia do Dr. Cordeiro Senior o inhiu de accear-se com o Sr. de Abaihy nos incumbimentos de contestar as columnias constantes dos seus artigos...

Divida do Estado da Republica. Os cidadãos João Cavalcante de Azevedo Cunha, capitão comman-

Escrevem-nos de Pílos Atenas. Um facto relevante e que me indignou contra a actualidade e a moralidade da justiça...

Falleceu n'esta capital o cidadão Fátio Epanonilha Monteiro da Silva deixo esse fidei-jucum a um neto...

Com effeito, não admira que tudo isso se pratique neste infeliz termo, onde a justiça está entulhada...

Não, Jayme não tinha ainda por elle um ardente amor. Pelo menos não o suspeitava. Mas havia d'ama-la!

possibilidade em que incorreram o juiz e os seus subalternos, contra quem podem proceder os interessados...

Continuando a gestão de certos serviços que por sua natureza devem obediencia a mesma autoridade...

Consta-nos que a intendente municipal desta cidade pretende confeccionar um regulamento para o serviço de crecheos.

Consta-nos que a intendente municipal desta cidade pretende confeccionar um regulamento para o serviço de crecheos.

Entrou em julgamento o réo preso Placido Pereira, pronunciado no art. 257 do cod. criminal...

nomeou para esse fim o Dr. Souza. Serthes do conselho ficam este assim composto: José H. Alves, José Amaro...

Em julgamento em 27 de julho de 1900, José H. Alves, José Amaro, Francisco de V. Alves, Carlos Pereira...

Em julgamento em 27 de julho de 1900, José H. Alves, José Amaro, Francisco de V. Alves, Carlos Pereira...

Em julgamento em 27 de julho de 1900, José H. Alves, José Amaro, Francisco de V. Alves, Carlos Pereira...

Em julgamento em 27 de julho de 1900, José H. Alves, José Amaro, Francisco de V. Alves, Carlos Pereira...

o FIN TRAGICO. O DRITOSO JORNALISTA PORTUGUEZ. Julio Cesar Machado (D. Reporter de Lisboa).

Tres pessoas ligadas na vida pelo mais intenso e profundo dos amores, praeis e preparadas no tumul, a-lamento, pelo mesmo...

Alguns se salvaram, e outros não, despedido de todos e empurrados, a cada um dos quaes perguntava ansiosamente...

Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma. Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma...

Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma. Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma...

do por algum tempo. Ao pôr-tar-se, disse-lhe o Sr. Dr. Hoffper: -Quero vêr tu mulher...

Deprehe-nde-se, portanto, que a idéa do

Um policia cortou com uma thesoura a camisa de lã que se conservava exuta, pondo a nã o peio, que não tinha nem uma mancha de sangue...

Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma. Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma...

Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma. Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma...

DEPOIS SUICIDIO. Foi uma resolução fria, e quem sabe se serocamente tomada? Julio Machado e sua esposa...

Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma. Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma...

Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma. Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma...

Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma. Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma...

Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma. Eu não sou mais o mesmo, e a vida não é mais a mesma...

de Dr. Cordeiro de Brito. publico, ostentando pelo cidadão governador d'este Estado, Divida em 6 o unico distrito eccleiar d'este capital, e archivo para creverem os corpos de inspectores escolares...

1º distrito.—Dr. Thymaz de A. quino Minello Junior; 2º distrito.—Dr. Eugenio Toscano de Brito; 3º distrito.—Antonio Camillo de Hollanda; 4º distrito.—Dr. Antonio Hortencio Cabral de Vasconcelos.

Sob proposta do Dr. chefe de policia foi nomeado o cidadão José Antonio Ferreira de Menezes, para o cargo de delegado do termo do Cuité da comarca de Barborema.

Reino aqui completa tranquillidade. A retirada do Dr. Aristides Lobo não influencia a politica do governo, cujo programma continua e memorem ordem e progresso.

O Sr. Julio de Castilho, nomeado governador do Rio Grande do Sul, recusou o cargo, e indicou para substituí-lo o marechal Frota.

Esperado hoje de Minas Dr. Cosario Alvim, chamado para occupar a pasta no interior.

RECIFE 12 Cambio 241/4.

APEDIDOS. G. J. De ordem do cidadão presidente d'este Club, communico aos socios que o ingresso para a partida a plantação que realizar-se-ia no sabado 15 do corrente...

FOLHETIM 36 O REGIMENTO POR JULIO MARY (VERSÃO DE CORDEIRO JUNIOR) PRIMEIRA PARTE O SARGENTO JAYME II (Continuação)

Ignoro, disse elle. O que sei é que tenho adoração por ti; que tudo o que te puder succeder do triste...

—Mas havia d'ama-la! E, não querendo perturbar aquella alma juvenil, a moça disse gravemente, com uma ternura de mãos: —Não esqueças o que me acabas de dizer...

Foi feliz o casamento de Margarida de Pontalves com Jorgo de Chaverny. Jorgo amava ardentemente sua mulher e esta, embora lembrando-se do pouco Remondet...

Um anno depois do seu casamento ella teve um filho, a quem deu o nome de Bernardo e no qual concentrou uma dupla affeição...

Quando a França declarou guerra á China e enviou tropas para o Tonkin, Sr. de Chaverny, que achava de ser nomeado commandante, conseguiu fazer parte da expedição.

Quinze dias depois essa brigada devia dar uma sangrenta batalha em Ha-Me e e largar os chineses a largar a presa.

Quando a França declarou guerra á China e enviou tropas para o Tonkin, Sr. de Chaverny, que achava de ser nomeado commandante, conseguiu fazer parte da expedição.

Arvores caídas e era preciso a guir por elles, apesar de tudo, porque não se podia pensar em tomar a direita...

Quando a França declarou guerra á China e enviou tropas para o Tonkin, Sr. de Chaverny, que achava de ser nomeado commandante, conseguiu fazer parte da expedição.

Arvores caídas e era preciso a guir por elles, apesar de tudo, porque não se podia pensar em tomar a direita...

Quando a França declarou guerra á China e enviou tropas para o Tonkin, Sr. de Chaverny, que achava de ser nomeado commandante, conseguiu fazer parte da expedição.

Arvores caídas e era preciso a guir por elles, apesar de tudo, porque não se podia pensar em tomar a direita...

Quando a França declarou guerra á China e enviou tropas para o Tonkin, Sr. de Chaverny, que achava de ser nomeado commandante, conseguiu fazer parte da expedição.

Arvores caídas e era preciso a guir por elles, apesar de tudo, porque não se podia pensar em tomar a direita...

Quando a França declarou guerra á China e enviou tropas para o Tonkin, Sr. de Chaverny, que achava de ser nomeado commandante, conseguiu fazer parte da expedição.

Arvores caídas e era preciso a guir por elles, apesar de tudo, porque não se podia pensar em tomar a direita...

Quando a França declarou guerra á China e enviou tropas para o Tonkin, Sr. de Chaverny, que achava de ser nomeado commandante, conseguiu fazer parte da expedição.

EDITAIS

o cidadão Augusto Ferreira Balthar, juiz de orphãos e ausentes... com exercício do termo da capital do Estado da Parahyba do Norte etc.

Faço saber como fallecendo intestada Raymunda Maria Evangelista sem ter deixado ascendentes, nem descendentes, foi por este juizo arrecadado o espolio deixado pela mesma finada...

THEZOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

Na terça feira 18 do corrente mez em sessão da junta desta repartição recebe-se propostas para o fornecimento dos objectos infra declarados, precisos a enfer-

- maris da Cedén publica desta capital, á saber: Bulles grandes de folha de flandres 2, Bacias pequenas estanhadas 2, Dita de louça 1, Banquinhas de cabeceira 24, Camizollas de algodãozinho 30, Ditas de chita 30, Camas de ferro 24, Colções com enximento de capim 24, Colheres de metal para sopa 12, Ditas de dito para chá 24, Calices de vidro 12, Copos de dito para agua 6, Chicaras estanhadas (casas) 24, Caixa mortuario 1, Escarradeiras de folha de flandres 24, Lavatorio de ferro 1, Fronhas de brim 24, Ourinós com lampas 12, Soletas de couro branco (pares) 12, Travessero com enchimento de capim 24, Talheres entre finos 24, Toulhas felpudas 6, Tijellas estanhadas 12, Lenções de algodãozinho 50, Correias para esquite (par) 1

O que faço publico de ordem do cidadão Inspector desta mesma Repartição e de accordo com o officio do illustre cidadã o governador do estado, de 7 deste mez sob n.º 198.

Secretaria do Thesouro do Estado da Parahyba 11 de Fevereiro de 1890. O Secretario da Junta, Francisco Primo. (2)

De ordem do cidadão Governador deste Estado faço publico, para conhecimento

As autoridades e repartições competentes, que segundo foi declarado pelo Ministerio das Relações Exteriores em Aviso n.º 1 de 24 do mez proximo findo deve ser reconhecido o Sr. Felix de Bellina qualidade de Agente Consular de Italia neste Estado, independentemente do exequatur, que lhe será expedido em tempo opportuno. Secretaria do Governo do Estado da Parahyba em 11 de Fevereiro de 1890. O secretario, Epitacio da Silva Pessoa (2)

ANNUNCIOS

Faria Godinho & C. (EM LIQUIDAÇÃO) Rogão aos seus devedores o obsequio de saldarem seus debitos.

ADVOGADO Doutor Cavalcanti Mello. Residência - Rua das Trincheiras n.º 82.

O BASAR PARAHYBANO

A RUA MACIEL PINHEIRO N.º 40 E 42. A cabu de receber directamente d'Europa p-lo ultimo vapor diversas mercadorias, como se são: COLLARINHOS e punhs de linho para homens. LINDOS objectos para presentes. ESPARTINHOS para senhas. CARTEIRAS de conto da Russia para homens. BOTIKAS do fabricante «Bostock» o que ha de melhor para homens, meninas e meninos, sapatos de entrada baixa de verniz para homens, proprios para o carnaval. LINDOS entaltes para trajes carnavalescos. LEQUES para senhoras, o que ha de melhor. CHAPELOS para senhoras e meninas. BENDAS de seda preta com vidrilhos e de cores. CAMISAS de linho para homens. MEIAS brancas e de cores para homens e senhoras. CAPELLAS e véos para noivas em ma infidelidade de artigos, que só com a vista poder-se ha verificar.

VENDE-SE BARRATO

PADRE JOEL

O Sr. padre Joel Freitas Lica Pinho, vigário do Picuhy, é convidado a comparecer no vice-consulado portuenez a negocio do seu interesse. 30 RUA MACIEL PINHEIRO 30. PHARMACIA CENTRAL Elixir de carnauba e secura. Este importante especifico do reumatismo e das molestias syphiliticas e escrophulosas é preparad e vende-se na Pharmacia Central de JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA. Rua Conde d'Eu n.º 45.

TRASTES

Na rua Marquez do Herval vende-se por preço barato os seguintes trastes: uma magnifica mesa listra, de amarello, um excellento guarda roupa, da mesma madeira, e um guarda louça de cedro. Tudo achase em bom estado, e vende-se por preço barattissimo. 32 RUA MARQUEZ DO HERVAL 32

ADVOGADO Bacharel Antonio Hortenci - Central de Vasconcelos. ESCRIPTORIO Rua Enque de Cayas n.º 25.

DESPESA FAMILIAR CUSTODIO FIGUEROE RUA CONDE D'EU 91A Neste estabelecimento, unico do seu genero nesta capital, encontra-se sempre especialidades em secos e molhados, recolhidas directamente. Vende por preços barattissimos os seguintes: Vinhos, licores, bitter, conservas, ervilhas, miastardas, patos, azetionas, peixe, doces, batatas inglesas, chá, café, velas esportivas, assucar branco e multinho, fahndre, chocolate, massas para sopa, vitulo especial de cevada, ameixas, charutos, cigarros, cachimbos, Agua Sauerbramen para mesa etc. etc. DESPESA FAMILIAR CUSTODIO FIGUEROE

LOTERIA DA PARAHYBA PREMIO MAIOR 20:000:000 JOGO 5.000 NUMEROS EXTRAÇCAO PELO SYSTEMA DAS LOTERIAS DA GORTE TODOS OS NUMEROS ENRAM NAS URNAS THEZOURARIA das loterias rua Conde d'Eu n. 60. thesoureiro-concessionario, José Varandas de Carvalho.

CASA DA FELICIDADE 17--RUA DO VISCONDE DE INHAUMA--17 LOTERIA DA PROVINCIA PREMIO MAIOR 20:000:000 AS ENCOMENDAS SAO RESPEITADAS ATÉ A VESPERA DA EXTRAÇCAO Raphael A de Moraes e Valle.

COMMERCIO

PARAHYBA 13 DE FEVEREIRO DE 1890

ALFANDEGA

Rendimento de 1 a 11 21:489725 Rendimento do bontem 1:6519241 Dado e dia 1.º 23.110966

CONSULADO

Rendimento do bontem 1:3128393 Dado e dia 1.º 7:978000

Ponto da semana de 10 a 25 de Fevereiro de 1890

Table with 3 columns: Item, Unit, Price. Includes items like Aguardente de canna, Açúcar de mel, Açúcar de algodão, etc.

Table with 3 columns: Item, Unit, Price. Includes items like Tartaruga, Açúcar branco, Dito bruto, Dito refinado, Dito mascavado, etc.